EDITAL DE LEILÃO Nº 02321/2021 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - **DETRAN-MG**, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02321/2021 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo CLAYTON ROBERTO DURANTE e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução n° 1719, de 4 de Dezembro de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 513, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 7 de Maio de 2018, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 16, 88, 95, 96, 97 e 101 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) CAP CENTRO DE APRENDIZAGEM PRO MENOR, situado(a) na Monfort, 10 - Bairro Novo Horizonte, Passos - MG, no(s) dia(s) 23 de Julho de 2021, com início dos trabalhos marcados para as 12:00 horas, conforme disposto abaixo:
I – no dia **23 de Julho de 2021**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado **NILVA CONDE STOCCO**, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 114;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 22 a 23 de Julho de 2021, no horário de 09:00 às 11:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I – NILVA CONDE STOCCO - UNIVERSITARIOS, situado no(a) Rua Joao Kirchner, nº 124 - - FIRMA, Bairro Universitarios, Itau de Minas-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CLAYTON ROBERTO DURANTE, matriculado sob o número 3863396, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

6.4 - O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: ***CADASTROLEILAODETRANMG@GMAIL.COM*** , em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;

6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;

8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;

8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;

8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;

8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);

8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;

8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CAP CENTRO DE APRENDIZAGEM PRO MENOR), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE ITAU DE MINAS, com sede no(a) Margem da Rodovia Mg-050, nº S/N, Sagrada Familia, Itau de Minas - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia **23 de Agosto de 2021**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 114.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE ITAU DE MINAS, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia **23 de Agosto de 2021**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 114.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 23/08/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado,

20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DO MUN. DE ITAU DE MINAS, com sede na Margem da Rodovia Mg-050, nº S/N, Sagrada Familia, Itau de Minas - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE ITAU DE MINAS, com sede no(a) Margem da Rodovia Mg-050, nº S/N, Sagrada Familia, Itau de Minas - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Passos - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itaú de Minas, 29 de Junho de 2021.

CARLO GEOVANNI BEDONI
DELEGADO DE POLICIA
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	541	Sucata	9BWZZZ30ZMT097640	HQF0099	Vw/Gol Cl	Azul	1991	R$ 500,00
2	541	Sucata	9BGJK69YKKB037046	JEF0189	Gm/Monza Sl/E	Marrom	1989	R$ 200,00
3	541	Sucata	LB4JZA76044	GPB0249	Ford/Corcel Ii L	Branca	1981	R$ 100,00
4	541	Sucata	9BWZZZ30ZFP007336	CXK0398	Vw/Voyage Ls	Branca	1984	R$ 200,00
5	541	Conservado	9BGKZ08GSSB428339	JEJ0416	Gm/Kadett Gl	Branca	1995	R$ 300,00
6	541	Sucata	9BWCA05X81P063488	KEH0442	Vw/Gol 16v Plus	Cinza	2001	R$ 2.000,00
7	541	Sucata	9BGKT08VMMC339282	CVZ0494	Gm/Kadett Sl	Cinza	1991	R$ 300,00
8	541	Sucata	8AWZZZ30ZPJ054786	LHQ0595	Vw/Gol Cl	Prata	1993	R$ 50,00
9	541	Sucata	9362MKFWXDB028319	FKU1840	Peugeot/207hb Xr	Branca	2013	R$ 3.000,00
10	541	Sucata	9BD146107T5772985	CEX2036	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R$ 700,00
11	541	Sucata	9BD17106G72833477	DVI2083	Fiat/Palio Fire Flex	Verde	2006	R$ 1.500,00
12	541	Sucata	9BFZZZ54ZMB169702	JDZ2087	Ford/Escort L	Prata	1991	R$ 200,00
13	541	Sucata	LB4DRL23114	GMI2856	Ford/Corcel Luxo	Azul	1975	R$ 100,00
14	541	Sucata	9BWZZZ377VT250945	CHH2893	Vw/Gol Mi	Branca	1997	R$ 600,00
15	541	Sucata	9BD146000M3783847	KCC3508	Fiat/Uno Mille Brio	Preta	1991	R$ 500,00
17	541	Sucata	9BD17307814007778	CZB4778	Fiat/Palio Weekend Stile	Preta	2001	R$ 1.500,00
18	541	Sucata	9BGTB11JPPC149485	BQN4837	Gm/Chevette L	Prata	1993	R$ 100,00
19	541	Sucata	9BFDXXLB1DGU02146	CXN5568	Ford/Belina Ldo	Vermelha	1986	R$ 100,00
20	541	Sucata	9BD146000H3246782	GKQ5768	Fiat/Uno S	Vermelha	1987	R$ 400,00
21	541	Sucata	9BD178226T0148389	GUD5797	Fiat/Palio Edx	Cinza	1996	R$ 700,00
22	541	Sucata	9BD178226T0031811	CFS6337	Fiat/Palio Edx	Azul	1996	R$ 1.000,00
23	541	Conservado	9BGKZ08BWVB410864	GSA7316	Gm/Kadett Gl	Verde	1997	R$ 1.000,00
24	541	Sucata	LB4DNU43561	GMI7510	Ford/Corcel Luxo	Vermelha	1973	R$ 100,00
25	541	Sucata	9BD15804AA6334876	EIQ7662	Fiat/Uno Mille Way Econ	Prata	2009	R$ 5.000,00
26	541	Conservado	9BD178016T0037688	GUQ7685	Fiat/Palio Ed	Cinza	1996	R$ 500,00
27	541	Sucata	9BFDXXLD2JBR64684	BHF7754	Ford/Del Rey Belina L	Branca	1988	R$ 500,00
29	541	Sucata	9BWZZZ30ZDP108952	GQR8258	Vw/Parati Ls	Bege	1983	R$ 200,00
30	541	Sucata	9BD159044T9166122	HZM8359	Fiat/Tempra Ie	Azul	1996	R$ 200,00
31	541	Sucata	9BD146000N3845101	BPE8509	Fiat/Premio Csl 1.6	Azul	1992	R$ 400,00
32	541	Sucata	9BWCA05X51T009380	DLS8937	Vw/Gol 16v Plus	Branca	2000	R$ 1.000,00
33	541	Sucata	9BWZZZ30ZKT075588	GKP9245	Vw/Gol Cl	Branca	1989	R$ 200,00
34	541	Conservado	9362EKFW96B013209	DQO9349	Peugeot/206 Sw 14presenc	Prata	2005	R$ 2.000,00
35	541	Sucata	9BWZZZ55ZSB781281	GMT9547	Vw/Logus Cli 1.8	Verde	1995	R$ 500,00
36	541	Sucata	9BWCA05Y81T161680	GXI9639	Vw/Gol Special	Azul	2001	R$ 1.000,00
37	541	Sucata	LB4KBD94164	GPB9901	Ford/Corcel Ii L	Preta	1983	R$ 100,00
38	541	Sucata	9BWZZZ558TB842335	AMP9980	Vw/Logus 1.8i	Prata	1996	R$ 300,00
39	541	Sucata	-	-	Fiat/Uno Cs	Vermelha	-	R$ 50,00
40	541	Sucata	-	-	Fiat/Uno	Branca	-	R$ 1,00
41	541	Sucata	-	-	Peugeot/206	Verde	-	R$ 1,00
42	541	Sucata	-	-	Fiat/Uno	Cinza	-	R$ 1,00
43	541	Sucata	-	-	Gm/Chevette Sl	Branca	1979	R$ 1,00
44	541	Sucata	-	-	Fiat/Uno	Bege	-	R$ 1,00
45	541	Sucata	-	-	Fiat/Uno	-	-	R$ 1,00
46	541	Sucata	-	-	Fiat/Uno	Marrom	-	R$ 1,00
47	541	Sucata	-	-	-	Azul	-	R$ 100,00
48	541	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl.	Vermelha	-	R$ 10,00
49	541	Sucata	93FFX110KYA000697	GSR1183	Kasinski/Midas Fx 110	Vermelha	2000	R$ 50,00

50	541	Conservado	94J1XFBB88M063448	HBX1674	Sundown/Web 100	Prata	2008	R$ 400,00
51	541	Conservado	9C6KE092070071207	HDS0863	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R$ 400,00
52	541	Conservado	9C6KG0650E0014395	PUG1167	Yamaha/Ys150 Fazer Sed	Branca	2014	R$ 2.500,00
53	541	Conservado	94J2XHEA88M006953	HBX1629	Sundown/Stx 200	Preta	2008	R$ 300,00
54	541	Conservado	9C2JC2500YR024168	GSN1666	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R$ 400,00
55	541	Conservado	9C6KE092080212640	HBX1735	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	R$ 500,00
56	541	Conservado	9C6KE1520B0023180	HBX1921	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	R$ 2.000,00
57	541	Sucata	CG125BR1313940	GNR2521	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R$ 200,00
58	541	Conservado	9C6KE1260C0023785	HJW4419	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2011	R$ 500,00
59	541	Sucata	9C6KG0450B0000760	EOS4700	Yamaha/Xtz250 Tenere	Branca	2010	R$ 2.000,00
60	541	Conservado	94J2XDCJ88M034411	HJX5196	Sundown/Max 125 Se	Prata	2008	R$ 100,00
61	541	Sucata	9C6KE092080164847	HHL5548	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R$ 400,00
62	541	Sucata	9C2MC35006R022466	DOK5723	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	R$ 800,00
63	541	Conservado	94J2XECF44M001026	HBB5734	Sundown/Hunter 125 Se	Vermelha	2004	R$ 200,00
64	541	Conservado	9C6KE1220A0122590	HMU5854	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	R$ 2.000,00
65	541	Conservado	9C2KC08108R114037	HHL5932	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R$ 1.000,00
66	541	Conservado	9C2KC08106R882675	HCK6511	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	R$ 1.000,00
67	541	Conservado	9C2JC30708R619897	HHL6902	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R$ 500,00
68	541	Conservado	9C2JC250WVR000529	GTL7752	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R$ 400,00
69	541	Sucata	9C2JC250WVR027964	GTL7805	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R$ 500,00
70	541	Conservado	9C2KC08104R004542	HAW7923	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R$ 1.000,00
71	541	Sucata	9C2JC2500YR103852	CTL8123	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R$ 500,00
72	541	Conservado	9C2KC08104R059689	HAW8318	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R$ 1.000,00
73	541	Conservado	9C6KE092060039784	GYU9136	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	R$ 500,00
74	541	Conservado	9CDNF41AJ9M221965	GYU9210	Jta/Suzuki Intruder 125	Verde	2008	R$ 500,00
75	541	Conservado	9C2JC2500XR203960	GSS9296	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R$ 400,00
76	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 500,00
77	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 800,00
78	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 200,00
79	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 100,00
80	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 300,00
81	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 1.000,00
82	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 200,00
83	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 200,00
84	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 100,00
85	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 100,00
86	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 500,00
87	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 200,00
89	541	Sucata	-	-	Sundown/Hunter 100	Vermelha	-	R$ 100,00
90	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 100,00
91	541	Sucata	-	-	Daelim/Altino	Azul	-	R$ 500,00
92	541	Sucata	-	-	Suzuki/Jimny 4 All	-	-	R$ 200,00
93	541	Sucata	-	-	Honda/Biz 125	Prata	-	R$ 300,00
94	541	Sucata	-	-	Sundown/Web 100	Preta	-	R$ 200,00
98	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 500,00
99	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 300,00
100	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 500,00
102	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 200,00
103	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 1,00
104	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 200,00
105	541	Sucata	-	-	-	Prata	-	R$ 100,00
106	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 400,00
107	541	Sucata	-	-	Kasinski/Win 125	Preta	-	R$ 200,00
108	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 400,00
109	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 1,00
110	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 100,00

111	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 100,00
112	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 400,00
113	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 100,00
114	541	Sucata	-	-	-	-	-	R$ 300,00